



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**DECISÃO**

Processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001

Recuperação Judicial

Requerente: Soltur Solimões Transportes e Turismo Ltda., Cidade de Manaus - Viação Cidade de Manaus Ltda., Edvaldo Brando Barbosa, Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda., Viação Ribeirão Pires Ltda., Renato Francisco, Marcelo Garcia, Cláudio da Silva Rapini, Cecílio Antônio de Matos, Francisco de Assis Silva e Viman - Viação Manauense Ltda.

Requerido: 13ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, Transportes Jaó Ltda., Transtaza Rodoviário Ltda., Viação Imigrantes Ltda., Viação Cidade de Mauá Ltda., Soltur Solimões Transportes e Turismo Ltda., Viação Campo Limpo Ltda., Francisco Alves de Lima Neto, Angelo Dorizotto Neto, Aparecido Donizete de Jesus, Adriana Kaufman da Silva e Geovani Alves Bezerra

Vistos, etc

Fls. 100.770 – última decisão proferida.

Fls. 100.387/100.388 – Retifique-se a relação de credores para fazer constar de forma correta o tipo e o valor do crédito indicado. Cadastre-se o patrono da credora.

Fls. 100.447 – Diga a recuperanda quanto ao crédito indicado.

Fls. 100.448/100.450 – Habilitação de ROSIVELTON FRANCISCO DE SOUSA – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.451/100.453 - Habilitação de RENATO FÉLIX PEREIRA – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.456/100.457 - Habilitação de PALMIRO CARDOSO PONTES – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.518/100.520 - Habilitação de SÉRGIO LUIS FERREIRA – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.547/100.548 - Habilitação de GESSE DE ASSIS E OUTROS – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

---

habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.585/100.586 -Diga a peticionante quanto ao cumprimento do acordo. Após volte-me os autos conclusos para manifestação. Cadastre-se o patrono para manifestação.

Fls.100.616/100.621 – Petição de Angélica Mazzuco Dubeau. Diga a recuperanda com urgência quanto a manifestação da credora e Cadastre-se o patrono para intimação.

Fls.100.643/100.645- Habilitação de MAX ERICK DA SILVA – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.646/100.648- Habilitação de LUIZ EDUARDO COSTA – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.657 - Habilitação de JURACI ENOQUE DA SILVA - Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.671/100.675- Intime-se com urgência para que as recuperandas digam quanto a determinação de devolução de valores. Dê-se vista a Administradora Judicial para manifestação.

Fls. 100.745/100.746 - Habilitação de MICHELLE RIBEIRO DA SILVA – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.747/100.748- Habilitação de MARIZETE DE SOUZA CALDAS – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.770- Intime-se.

Fls. 100.771/100.782- Habilitação de JOSÉ GOMES PEREIRA– Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.859- Leilão UPI. Proposta de parcelamento- Homologo a proposta, com a ressalva de que a primeira parcela deverá ser paga no primeiro



ESTADO DO AMAZONAS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca Manaus  
 Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

---

dia útil após a homologação da aquisição e as demais parcelas nos meses subsequentes, corrigidas pelo INPC anualmente. Recolhidas as custas judiciais, e confirmado o depósito do valor da entrada, Expeça-se auto e Carta de arrematação para os devidos fins.

Fls. 100.863 - Habilitação de SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS .Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.872/100.875 – Auto de Leilão negativo, Primeira data.

Fls. 100.876/100.882- Petição das recuperandas em que alegam erro grosseiro na Promoção Ministerial, face a inclusão indevida dos mesmos como sócios de uma das empresas da recuperanda. Intime-se com Urgência o Ministério Público, para manifestação em 5 (cinco) dias, após voltem-me conclusos para apreciação dos pedidos liminares.

Fls. 100.883 - Habilitação de GENARO COSTA VASQUE FILHO – Intime-se a recuperanda para informar se o crédito encontra-se habilitado, indicando às fls. que se encontram. Cadastre-se o patrono do credor.

Fls. 100.885/100.886- Defiro como requerido. Expeça-se Ofício para a 30.º Vara do Trabalho de São Paulo para que seja remetido a este Juízo recuperacional todos os valores penhorados.

Fls. 100.915/100.916 – Juntada de propostas de parcelamentos dos lotes 1, 2 e 4, levados a leilão na data de 24/03/2021.

Indefiro a proposta de fls. 100.917/100.919 em nome de ALL TRANSPORTES EIRELLI e proposta de fls. 100.920/100.922 em nome de FERNANDO HENRIQUE MOREIRA, face a proposta de fls.100.930/100.932, em nome de HIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, ser de maior valor e portanto mais vantajosa para as recuperandas, Homologando em favor desta, o objeto do lote 1. Recolhidas as custas, e confirmado o depósito do valor da entrada, Expeça-se auto e Carta de arrematação para os devidos fins.

Fls. 100.923/100.924 – Indefiro a proposta, pois em desconformidade com o edital.

Fls. 100.925/100.927 –Defiro e Homologo a proposta condicionada



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

---

apresentada, na forma como apresentada, ao passo que determino, após recolhidas as custas, e confirmado o depósito do valor da entrada, a emissão de auto e carta de arrematação.

Não havendo impugnação à arrematação (10 dias) ou embargos de terceiros (5 dias) nos prazos legais, ou definitivamente julgados improcedentes, expeça -se mandado de imissão na posse dos bens.

Inadimplidos os pagamentos posteriores, a arrematante perderá em favor das recuperandas os depósitos efetuados e o bem será retomado.

Manaus, **25 de março de 2021.**

Rosselberto Himenes  
Juiz de Direito